



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI N° 6.375, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo,  
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 123.321,40 (Cento e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024, destinado a atender despesas orçamentárias por Emenda Impositiva Individual, do vereador Wagner Leandro de Lima, a ser destinada a Secretaria de Saúde para Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica, na aquisição de material de consumo e ou material de distribuição gratuita, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>008</b>	<b>SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.
3.3.90.30	Material de Consumo .....
Fonte: 08	R\$ 123.321,40
	Modalidade de Aplicação: 300.0229

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total da dotação orçamentária, abaixo classificada:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>009</b>	<b>SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>
10.304.0045.2248	Manutenção do Centro de Observação Animal (COA)
940 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....
Fonte: 08	(-)R\$ 123.321,40
	Modalidade de Aplicação: 300.0229

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de dezembro de 2025.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé,  
aos 17 de dezembro de 2025.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria